



# ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 10 de outubro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br), em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Referência Bibliográfica e Atendimento ao Usuário estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: [www.emerj.tjrj.jus.br](http://www.emerj.tjrj.jus.br) > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

| Ato Oficial                       | Data de Publicação | Ementa  |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| <a href="#">ATO TJ SN116/2024</a> | 10/10              | Dispõe sobre convênio de cooperação técnica e material para prestação jurisdicional no momento da cobrança dos débitos levados à dívida ativa e o recebimento conjunto do montante da dívida ativa municipal e das custas judiciais e taxa judiciária apuradas nos respectivos processos judiciais, entre o Município de Cabo Frio e o Tribunal de Justiça - Decisão.<br><br><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 22.</b> |
| <a href="#">ATO TJ SN117/2024</a> | 10/10              | Dispõe sobre convênio de cooperação técnica para a disponibilização do Sistema de Segurança Institucional (SSI) entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Decisão.<br><br><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 23.</b>  |
| <a href="#">AVISO TJ 347/2024</a> | 10/10              | Avisa da instituição do DJEN como meio único de publicação de atos processuais nos sistemas processuais DCP, PJe e eJUD, no âmbito do PJERJ.<br><br><b>Republicação. DJERJ, ADM, n. 29, p. 18.</b>  |

|  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| <p><b><u>AVISO TJ 349/2024</u></b></p> | <p><b>10/10</b></p> | <p>Avisa às desembargadoras e aos desembargadores, aos gabinetes de desembargadoras e de desembargadores, às secretárias e aos secretários de câmaras de direito público e de direito privado, essas que ainda processem ações dos acervos das extintas câmaras cíveis, sobre o teor do Ofício GPGJ nº 1.212/2024.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 21.</b></p>  |
| <p><b><u>AVISO TJ 350/2024</u></b></p> | <p><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000421-48.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 15/07/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2876/2023, do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 19.</b></p>   |
| <p><b><u>AVISO TJ 351/2024</u></b></p> | <p><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0015749-18.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 01/07/2024, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade material da expressão mencionada constante do artigo 3º, I, da Lei nº 6.157/2023 do Município de Volta Redonda, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 19.</b></p> |
| <p><b><u>AVISO TJ 352/2024</u></b></p> | <p><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0091561-03.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/07/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6236/2017, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 19.</b></p>   |
| <p><b><u>AVISO TJ 353/2024</u></b></p> | <p><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0082061-44.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/05/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 7020/2021, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 20.</b></p>  |

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| <p align="center"><b><u>AVISO TJ 354/2024</u></b></p>               | <p align="center"><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0056210-66.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/07/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com eficácia ex tunc.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 20.</b></p>   |
| <p align="center"><b><u>AVISO TJ 355/2024</u></b></p>               | <p align="center"><b>10/10</b></p> | <p>Avisa que o Colendo Supremo Tribunal Federal deu parcial provimento ao Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1.351.379, interposto em face do acórdão proferido na Representação de Inconstitucionalidade nº 0069412-52.2019.8.19.0000, julgada pelo E. Órgão Especial em 02.03.2020, para reformar a decisão agravada e dar parcial provimento ao recurso extraordinário, reconhecendo a constitucionalidade da Lei municipal nº 6.274, de 13 de novembro de 2017, da Cidade do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 20.</b></p>  |
| <p align="center"><b><u>AVISO CONJUNTO TJ/CGJ 24/2024</u></b></p>   | <p align="center"><b>10/10</b></p> | <p>Avisam que, conforme orientação da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos reproduzidos, deve ser utilizado o protocolo digital de documentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como canal exclusivo para o envio de ordens judiciais de rastreio sobre a existência e titularidade de títulos e valores mobiliários; bloqueio/indisponibilidade de bens; e levantamento da ordem de restrição, que tenham como destino instituições não financeiras, ou seja, que não integram o Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD).</p> <p><b>Retificação. DJERJ, ADM, n. 29, p. 2.</b></p> |
| <p align="center"><b><u>AVISO CONJUNTO TJ/COJES 25/2024</u></b></p> | <p align="center"><b>10/10</b></p> | <p>Avisam quanto à consolidação dos enunciados jurídicos cíveis em vigor resultantes das conclusões dos Encontros de Juizes de Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p><b>Retificação. DJERJ, ADM, n. 29, p. 5.</b></p>   |
| <p align="center"><b><u>PORTARIA TJ/SGPCF 8/2024</u></b></p>        | <p align="center"><b>10/10</b></p> | <p>Altera o Quadro de Detalhamento das Despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p><b>DJERJ, ADM, n. 29, p. 59.</b></p>   |

**PORTARIA MI TJ 1613/2024**

**10/10**

Resolve designar o juiz de direito em exercício na vara mencionada para, no mês de novembro de 2024, conhecer dos pedidos de medidas de caráter urgente, tendo em vista o feriado municipal.

**DJERJ, ADM, n. 29, p. 27.**

Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: [emerj.seind@tjrj.jus.br](mailto:emerj.seind@tjrj.jus.br)



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

**Departamento de Ensino**

**Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels.: 3133-6554/3133-6562

e-mail: [emerj.seind@tjrj.jus.br](mailto:emerj.seind@tjrj.jus.br)